



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

= LEI Nº 749, em 23 de dezembro de 1.969. =

"Concede mais um aumento de 20%(vinte por cento), sôbre os atuais níveis salariais, decorrentes da Lei Municipal nº 710 de 28 de março de 1.969, a todos os servidores regidos pelo C.L.T."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no u so de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei,

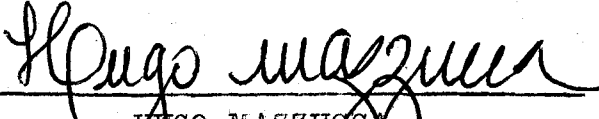
ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores da Municipalidade, regidos pela C.L.T.(Consolidação das Leis do Trabalho), mais um aumento de salário de 20%(vinte por cento) sôbre os atuais níveis.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, será atendida mediante aplicação dos recursos consignados na dotação especialmente destinada ao reajustamento de vencimentos e salários, prevista no Orçamento do exercício de 1.970.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de março de 1.970.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 23 de dezembro de 1.969.=


HUGO MAZZUCCO
=Prefeito Municipal=

Arquivada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.


CELSO ANTONIO